

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Prefeitura do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira Municipal, designada pela Portaria nº. 002 de 02 de Janeiro de 2020 declara que se acha aberta a Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2020, sob regime de execução global**, objetivando a contratação do objeto indicado no item 01 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93;**
- IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- V – Modelo de Credenciamento;**
- VI - Modelos de propostas de preços;**
- VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006- alterada pela LC 147/2014, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais nº 328/2008 de 14 de abril de 2008, nº 353/2009 de 15 de janeiro de 2009 e nº 26/2011 de 22 de agosto de 2011.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 18 de Fevereiro de 2020 às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, na Cidade de Ouricuri- PE, CEP 56.200-000, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2020.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas por membro da Comissão Permanente de Licitação, até a data e hora supra.

1. OBJETO

Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, incremento da receita do Município com a Contribuição para custeio da iluminação pública CIP, redução, ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri- PE, de suas empresas pública, ou de economia mista, autarquias, fundações públicas em face da Distribuidora de Energia Elétrica do

Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

1.1 É condição para a contratação a manutenção das condições de habilitação e que a recusa em assinar o termo de contrato sujeita o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e no edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente será admitida a participação neste certame, pessoas jurídicas, que comprovem com documentos da empresa que possuem no seu cadastro na Receita federal do Brasil as atividades constantes desse edital e que já desenvolveram essas atividades em órgão públicos com resultados comprovadamente satisfatório através de atestados e que possuam nos seus quadros efetivos pelo menos um advogado especialista em direito Público ou tributário com a sua devida qualificação e comprove o seu vínculo com a empresa, e que no ramo de atividade e apresente documentos com resultados positivos que já realizou serviços compatível com o objeto desta licitação e atenderem as exigências do edital e seus anexos;

2.2 Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória da sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal, nos moldes definidos neste Edital;

2.3 As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

2.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.5 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

2.6 Não poderão concorrer nesta licitação:

- a)** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Cooperativas.

2.2 Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, nos termos inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3 ENVELOPES

3.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

**ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

**[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].**

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA

04	122	1001	2007	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2122	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2008	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2009	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
02	062	1001	2004	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2139	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2019	0000	APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2016	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2124	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2125	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2126	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA
	3.3.90.39.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3.3.90.30.00				MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015	2097	0000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20 1221015 2099 0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20 122 1015 2095 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1015 2096 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
15 122 1019 1139 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1016 2106 0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
26 782 1021 2156 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1021 2157 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento oficial de identificação que contenha foto.**

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes** para praticar de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprovem os poderes do mandante para a outorga, **e identificar-se com cópia (autenticada de acordo como item 8.2) de documento de identificação que contenha foto.**

5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope 1).

5.4 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS II e III deste Edital**.

5.5. A declaração referida no subitem 5.4 supracitado deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5.6 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

5.7 - Todas as cópias dos documentos deverão estar devidamente autenticadas, conforme o item 7.2.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas **numeradas e rubricadas**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante.

6.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações e deverá obedecer ao modelo proposto no **Anexo VI** deste Edital:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição das características dos serviços deverá atender ao disposto no **Anexo I** (Termo de Referência).
- d) O licitante deverá comprovar de forma clara e objetiva todas as características do objeto proposto;
- e) Preço unitário e total, em real, expresso em **algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;**
- f) Os preços são fixos e irremovíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, bem como os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto;
- h) Prazo para entrega, de acordo com o especificado no **Anexo I;**
- j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

6.3. Existência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo cargos de confiança na administração ou tomador de decisões.

6.4. A proposta de preço deverá ser elaborada, considerando o êxito dos serviços, ou seja, caso a licitante vencedora não obtenha sucesso na execução dos serviços prestados a mesma ficará com o ônus do contrato de risco;

6.5. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços demonstrados, mediante a apresentação de relatório, onde a CONTRATADA demonstrará os valores recuperados, reduzidos, compensados ou incrementados na receita do Município frutos da execução do objeto contratual, obtendo a mesma, o pagamento de um valor, a ser definido por ocasião da abertura das propostas de preços deste certame licitatório;

6.6. O valor estimado para recuperação, redução ou compensação dos serviços previsto sobre o percentual de no máximo 20% do valor arrecadado pela empresa para efeito de remuneração dos serviços por pontos obtidos sobre o valor efetivamente recuperado, reduzidos, compensados, ou incrementados em razão do objeto do contrato;

6.7. Os valores apresentados na proposta já estarão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e de

seus Anexos, despesas e custas processuais, bem como despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem;

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9 Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do serviço ofertado e o seu serviço nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.10 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa, ou documentos, que por intermédio de lei, são declarados oficiais e válidos em todo o território nacional.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Alvará de funcionamento válido para o exercício social e fiscal atual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e suas respectivas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal válidos e com 60 (dias) de expedição os que não apresentarem data de validade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – **CNPJ constando a atividade do objeto do certame**;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio com sede da licitante;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente (Distrito Federal ou Território), na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

c.1) Certidão de quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**;

c.2) Certidão de quitação com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, se não for isenta da inscrição no Órgão;

c.3) Certidão de quitação com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c.4) Certificado atualizado de regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço - **FGTS**, de sede da licitante.

c.5) Certidão de regularidade junto ao **Ministério do Trabalho**;

c.6) Certidão de falência e concordata emitido pelo Órgão competente; **(no Estado do município contratante)**

7.1.3. Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovante de vínculo estável do responsável técnico pela execução dos serviços junto a Contratada, sendo de no mínimo um Advogado especialista na área que comprove a realização dos serviços previsto no edital com resultados satisfatórios;

b) O responsável técnico mencionados na letra "a" do Item 8.1.3, deste edital, assinara em os laudos que embasarão os trabalhos técnicos objetos deste edital;

c) O responsável técnico descritos na letra "a" do item 8.1.3 deste edital, deverá comprovar estar devidamente cadastrado junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;

d) O responsável técnico descritos na letra "a" do item 8.1.3 deste edital, deverá apresentar comprovante de regularidade junto aos seus respectivos conselhos de classe de origem;

e) Atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e que ateste a capacidade técnica da empresa proponente e atestado em nome do profissional na execução dos serviços objeto do presente contrato.

e1) em caso do profissional não ter vínculo trabalhista com a empresa, poderá apresenta um contrato de prestação de serviço devidamente registrado em cartório com data de no mínimo 6 (seis) meses antes do certame licitatório.

7.2. Todas as licitantes deverão apresentar ainda a documentação complementar abaixo:

a) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos municipais ou que exercem cargos de confiança na administração ou que seja tomador de decisão;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo);

7.3 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

7.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que estas não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet (desde que possibilite a averiguação completa pelo(a) Pregoeiro(a));

7.6. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado;

7.9. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução;

7.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

7.11. Caso sejam apresentadas certidões de regularidade sem a indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 30 (trinta) dias da data da abertura do presente certame.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

8.02. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;

8.03. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor percentual;

8.04. Lido os valores, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.05. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual e os demais, em ordem decrescente de percentual, conforme preceitua o art. 4º, VIII e IX, da Lei 10.520/02;

8.06. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.07. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.08. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor para a contratação;

8.09. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito;

8.10. Sendo aceitável a proposta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.13. Nas situações previstas nos subitens 7.08, 7.09 e 7.12, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço por pontos;

8.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo GESTOR do Contrato;

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

9.3 A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO/ GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;

10.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **14.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

11.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

11.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo até 02 (dois) dias.

12.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5. Caso não seja realizada na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

12.6. A Pregoeira poderá, se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes e designar novo horário, data e local para sua continuidade, que será devidamente comunicado aos licitantes.

12.7. A homologação do presente certame e outros atos que tenham publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios - AMUPE**.

12.8. Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, na Sede da

Prefeitura, que fica localizada a Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro, CEP 56.200-000 – Ouricuri/PE, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão destruídos.

12.9. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura Municipal de Ouricuri poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

12.10. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.11. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.12. O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ouricuri do Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, 06 de Janeiro de 2020.

Ritta De Cássia de Macêdo Soares

Pregoeira

Portaria Municipal nº. 002/2020

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA ENERGÉTICA PARA RECUPERAÇÃO, REDUÇÃO OU COMPENSAÇÃO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL.****1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os procedimentos e serviço técnicos e especializados na área de gestão energética/tributária sobre as operações de energia elétrica ultrapassam o conhecimento dos colaboradores e gestores municipais justificando desta forma a busca desse conhecimento no mercado privado além de que, os eventuais frutos do serviço realizado ensejam um aumento das receitas ou a diminuição das despesas municipais, ação visada para regularidade fiscal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal e exigida constantemente pela população e apoiada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Neste sentido, a vantagem para o Município advinda da cooperação técnica, ação de Empresa privada, com conhecimento técnico e especializado na área energética/tributária, conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros. Vantagem aludida que poderá ser compartilhada por demais entes federativos mediante o registro de preço em ata e processos pertinentes.

3. DESEMBOLSO

A remuneração estará dependente estritamente em face da adição econômica estimada concretizada e exclusivamente após a homologação pela autoridade competente ou após decisão administrativa sendo ratificado pela Distribuidora de energia elétrica do Estado ou órgão regulador de energia elétrica e a apresentação do Relatório de Atividades com os resultados obtidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A Empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado conforme planilha abaixo:
- 7.1 Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;
 - 7.2 Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de energia elétrica;

- 7.3 Identificação nas falhas na classificação tarifária;
- 7.4 Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;
- 7.5 Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados;
- 7.6 Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;
- 7.7 Compensação dos valores encontrados;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA

04	122	1001	2007	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2122	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2008	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2009	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
02	062	1001	2004	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2139	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2019	0000	APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2016	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2124	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2125	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO

04	123	1001	2126	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOUREARIA
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015	2097	0000	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20	1221015	2099	0000	0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20	122	1015	2095	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
				1015	2096 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
15	122	1019	1139	0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1016	2106	0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
26	782	1021	2156	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1021 2157 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

6. PREÇO

6.1. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo respeitado o vitorioso aquele interessado que oferecer a menor porcentagem ser pago à título de remuneração, ponderando o benefício, ou melhor, a importância recuperada no âmbito administrativo.

6.2. **O valor estimado para recuperação, redução ou compensação dos serviços previsto sobre o percentual de no máximo 20% do valor arrecadado pela empresa para efeito de remuneração dos serviços por pontos obtidos sobre o valor efetivamente recuperado, reduzidos, compensados, ou incrementados em razão do objeto do contrato;**

6.3. Encontram-se inclusos no valor supra mencionados todos os custos necessários a prestação dos serviços contratados.

6.4. O crédito efetivamente recebido, reduzido ou compensado é o valor total apurado e reconhecido pela distribuidora de energia elétrica em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada.

6.5. Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores restituídos, reduzidos ou compensados pela cobrança indevida nas faturas de energia elétrica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DA CONTRATADA:

- Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;

c) Substituição de qualquer empregado que a juízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;

d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;

e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço;

g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) A Secretaria Municipal de xxxxxx é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

- j) Na data da entrega do objeto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- m) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo GESTOR do Contrato;
- 9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

09. DA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, no ato da contratação;
- 9.2. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

12. DO ATESTO

- 12.1. O objeto contratado será recebido:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação.

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os serviços deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo Setor de Logística da Secretaria Municipal de Administração e validado pelo Secretário Ramildo Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte do Contrato.

Ouricuri- PE, 06 de Janeiro de 2020.

Ramildo Ramos da Silva
Portaria Nº 021/2017
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

DECLARAÇÃO

Não possuí em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresainscrita no CNPJ nºestabelecida na.....através de seu contador, CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1ª do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO V

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa... estabelecida... inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade nº..... de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2020.

Assinatura

ANEXO VI**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2020
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

1. Razão Social -

CNPJ:

2. Endereço -

Fone:

Objeto: Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO
01	Contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital.	20%

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.1: Declarar a validade da proposta

Obs.2: As proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes obedecerão o presente Modelo, bem como as exigências do item 7 deste Edital.

Local e Data

Assinatura do proprietário/responsável legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx DE OURICURI/PE**, E A EMPRESA XXXXXXXX, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

O **MUNICÍPIO DE OURICURI**, Entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ. sob o nº 11.040.904/0001-67, com sede à Praça Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200.000; através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx neste ato representada pela Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Ouricuri- PE, Estado de Pernambuco, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada em auditoria e consultoria energética para recuperação, redução ou compensação no âmbito administrativo ou judicial de valores lançados nas faturas de energia elétrica de responsabilidade do Município de Ouricuri, em face da Distribuidora de Energia Elétrica do Estado com ênfase nas, apuração de juros e multas nos contratos de parcelamentos, das tarifas nas operações de energia elétrica, ou cobranças indevidas bem como a tributação não recolhida ao município conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital, tudo de conformidade com o especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 e na Proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelo SERVIÇOS do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a porcentagem de ___% do valor total arrecadado, fixo e reajustável, conforme constante na proposta vencedora da licitação, conforme tabela abaixo, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

2.2 O pagamento será efetuado de acordo com a programação financeira da Prefeitura, em até 30 dias, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente do CONTRATADO, após mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado de recebimento definitivo dos serviços pelo GESTOR do Contrato;

2.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

2.4. A Prefeitura Municipal de Ouricuri reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA

04	122	1001	2007	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2122	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2008	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2009	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA TÉCNICA
			3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
02	062	1001	2004	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO

MUNICÍPIO					
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2139	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO PESSOAL
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2011	0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	128	1001	2012	0000	PROMOÇÃO DE CURSOS DE RECICLAGEM E CAPACITAÇÃO E SERVIÇOS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	122	1001	2019	0000	APRIMORAÇÃO E DESENVOL. DOS SIST. INFORMAÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2016	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇA
		3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
04	123	1001	2124	0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 123 1001 2125 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 123 1001 2126 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA TESOURARIA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20 1221015 2097 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEP. DE PRODUÇÃO RURAL, REC. HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20 1221015 2099 0000	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA VETERINÁRIA POPULAR
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
20 122 1015 2095 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1015 2096 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
15 122 1019 1139 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE LIMPEZA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1016 2106 0000	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
26 782 1021 2156 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
04 122 1021 2157 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTRADAS E RODAGENS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Empresa contratada se obriga a entregar o objeto licitado conforme planilha abaixo:

- a. Consultoria na obtenção de informações junto aos organismos públicos e privados;
- b. Revisão de toda classificação dos lançamentos de cobranças de energia elétrica;
- c. Identificação nas falhas na classificação tarifária;
- d. Apuração dos valores realmente devidos a título de consumo de energia elétrica;
- e. Recuperação do dinheiro público atinente aos indébitos identificados;
- f. Redução dos valores das faturas de energia elétrica futuras;
- g. Compensação dos valores encontrados;

4.2. A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Requisitante, no ato da contratação;

4.3. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria xxxxxxxxxx, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMBOLSO

5.1 A remuneração estará dependente estritamente em face da adição econômica estimada concretizada e exclusivamente após a homologação pela autoridade competente ou após decisão administrativa sendo ratificado pela Distribuidora de energia elétrica do Estado ou órgão regulador de energia elétrica e a apresentação do Relatório de Atividades com os resultados obtidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA - DO SERVIÇO

6.1 - O serviço será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante a emissão de Ordens de Serviço, assinadas pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SETIMA – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo à responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATANTE, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de xxxxxx é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do objeto este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- m) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- n) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do global contratado.**

b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, **1% (um por cento) do valor global contratado**, por dia decorrido.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa a execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor global contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem **10.1.:**

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

10.6 As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso

10.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

10.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

Parágrafo terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Processo Licitatório nº 001/2020 tombado sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no o Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

§ 2º - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICIDADE DOS ATOS

O extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, bem como no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA NONA – TOLERÂNCIA

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ouricuri, em XX de XXXXXX de 2020.

Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: